



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

**PORTARIA Nº JFRJ-PGD-2020/00022, DE 31 DE JULHO DE 2020**

O Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve:

Art.1º. Alterar o § 2º, do Art. 30 da Consolidação de Normas da Diretoria do Foro - CNDIRFO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30. As sindicâncias e PADs deverão ser realizadas por comissão permanente instituída pela Diretoria do Foro.

§ 2º Caso haja duas comissões instituídas sem a designação de suplente ou nos casos de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do suplente designado, a substituição dar-se-á entre os membros das duas comissões, da seguinte forma:

I - o presidente de uma das comissões deverá substituir o presidente da outra; e os demais membros deverão substituir os seus correlatos, na sequência constante da portaria de instalação das comissões e

II - caso não seja possível a substituição por paridade, conforme descrito no inciso anterior, a substituição dar-se-á pelo membro subsequente, e, assim por diante, até que se efetive."

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**- assinado eletronicamente -  
OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR**



Assinado digitalmente por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.  
Documento Nº: 2900015-8650 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2900015-8650>

Classif. documental	00.01.01.03
---------------------	-------------



JFRJPGD202000022A

**SIGA**